



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 02 de outubro de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP TIPO P20, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA EMPILHADEIRA DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEL) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

1.1. A aquisição de gás GLP tipo P20 é necessária para garantir a operação contínua da empilhadeira utilizada na Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município de Três Barras do Paraná. A UVR recebe, triagem e acondiciona todo o material reciclável coletado no município, atividade essencial para a limpeza urbana e para a política municipal de gestão de resíduos. A empilhadeira é o principal equipamento de movimentação interna de fardos e big bags, sendo o gás P20 o insumo específico que assegura seu funcionamento seguro e eficiente.

1.2. Além das rotinas de triagem e estocagem, a empilhadeira também é utilizada nas etapas de carregamento dos fardos quando ocorre a venda do material aos compradores. Esse uso é determinante para a expedição rápida e organizada, o cumprimento dos prazos comerciais, a redução de custos logísticos e a maximização da receita proveniente da comercialização, garantindo continuidade da cadeia reversa e maior giro de estoque.

1.3. A continuidade da compra de GLP P20 evita paralisações, reduz riscos operacionais decorrentes de movimentações manuais e otimiza o tempo de processo. A contratação, com especificação compatível ao equipamento e observância às normas de segurança, alinha-se às



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

boas práticas de planejamento e economicidade, assegurando eficiência operacional, regularidade do serviço público e resultados socioambientais positivos à população.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo da UVR em exercícios anteriores (movimentação da empilhadeira nas rotinas de triagem, estocagem e carregamento para venda), projetadas para 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme a tabela a seguir:

LOTE 01: BOTIJÃO DE GÁS P20 E RECARGAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO P20 VAZIO (CASCO SEM GÁS)	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
2	RECARGA DE GÁS P20 (20Kg)	48	R\$ 223,00	R\$ 10.704,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 11.524,00

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. Conforme os orçamentos em anexo, realizou-se pesquisa de preços com três fornecedores do ramo, todos com cotações válidas e compatíveis com o objeto (gás GLP P20); após a análise de conformidade e o eventual descarte de valores manifestamente discrepantes, adotou-se como referência a média aritmética simples dos preços coletados, exclusiva para fins de estimativa e avaliação de vantajosidade, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Recomenda-se o início imediato do processo licitatório, a fim de garantir a continuidade das operações da empilhadeira da UVR, evitar desabastecimento de GLP P20 e mitigar riscos de paralisação nas rotinas de triagem, estocagem e carregamento para venda dos recicláveis. A abertura célere da fase interna permitirá cumprir os prazos administrativos (análise técnica, pesquisa de preços, minuta editalícia e publicações), absorver eventuais prazos recursais e assegurar o fornecimento dentro da vigência



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

orçamentária, com maior competitividade e economicidade frente à volatilidade do mercado de combustíveis.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6. ANEXOS

- a)** Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Pesquisas de Preços.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente